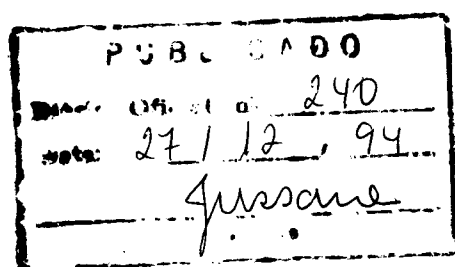




LEI Nº 4.739 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Professores do Município de Beneditinos - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

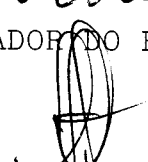
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Professores do Município de Beneditinos - PI, com sede e foro na cidade de Beneditinos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

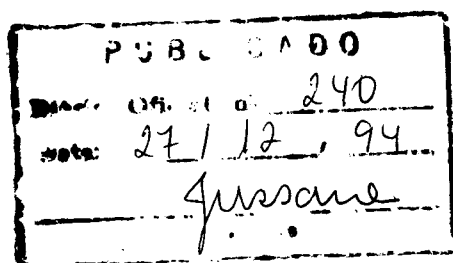
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.739 DE 20 DE dezembro DE 1994



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Professores do Município de Beneditinos - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

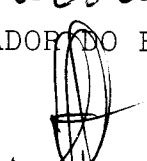
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Professores do Município de Beneditinos - PI, com sede e foro na cidade de Beneditinos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO